

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE 26/4/1978

Aos vinte e seis dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Aveiro, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal e de acordo com a deliberação tomada na reunião de 21 do mês em curso, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Presidente Sr. Dr. José Girão Pereira, e com a presença dos Vereadores Srs. D. Zulmira Eneida de Sousa e Silva Cristo Barreto Cerqueira, Dr. José da Cruz Neto, Orlando Moreira de Campos Cruz e Dr. Vítor Manuel Cepeda Mangerão.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente e tendo previamente sido distribuído por todos os Membros o respectivo texto, foi dispensada a leitura da acta, de acordo com a disposição legal que permite tal procedimento.

Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dadas pelos Vereadores Srs. Eng^{os}. Francisco Soares Pinheiro e Carlos Lourenço Bóia.

BALANCETES - Presentes os balancetes da Tesouraria da Câmara Municipal e da Zona de Turismo, que apresentam um saldo, respectivamente, de 18 095 343\$70 e 2 256 555\$00, em dinheiro, e 13 970 309\$00 e 208 888\$30, em documentos de despesa.

ZONA A POENTE DA AVENIDA 25 DE ABRIL - ALIENAÇÃO DE TERRENOS-

- O Sr. Presidente exibiu o estudo da urbanização da Zona a Poente da Avenida 25 de Abril, e após demorada troca de impressões foi deliberado, por unanimidade:

a) - Fixar em 800\$00 o preço por cada metro quadrado de construção;

b) - Alterar algumas condições constantes do projecto de Regulamento das condições de Venda dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara de 10 de Março findo, que fica com a seguinte redacção:

-2-
A
9.11.11
M

CONDIÇÕES DE VENDA DOS LOTES

1ª.- O concurso correspondente à venda dos lotes de terreno será anunciado por meio de editais a afixar nos lugares de estílo, também publicados nos jornais locais e em três jornais diários mais lidos no concelho de Aveiro, com a antecedência não inferior a vinte dias.

2ª.- Podem concorrer todos os indivíduos ou grupo de indivíduos de acordo com o número de fogos previstos no plano de urbanização, residentes no concelho de Aveiro, que não tenham habitação própria em seu nome ou do cônjuge, nesse concelho.

3ª.- É garantida aos anteriores proprietários dos terrenos direito de preferência na aquisição de lote para habitação própria, nos precisos termos das presentes condições.

4ª.- Todos os concorrentes preencherão boletim de inscrição de onde constarão os elementos necessários, nomeadamente profissão, agregado familiar e rendimento per capita.

5ª.- Dos boletins constará também o número de lote pretendido, a área da casa a construir, bem como a indicação de mais dois lotes de alternativa.

6ª.- Os interessados deverão agrupar-se, sempre que possível, em número igual ao número de fogos pretendidos de acordo com o plano de urbanização, nomeando um mandatário de cada grupo e seu substituto, o qual ficará com poderes para adquirir o terreno.

§ único- Em relação a concorrentes individuais ou por grupos incompletos, a Câmara Municipal reserva-se o direito de ouvir os interessados, os agrupar com outros pretendentes.

7ª.- A distribuição dos grupos pelos vários lotes será em princípio efectuada de acordo com a vontade expressa nos respectivos boletins, sem prejuízo de a Câmara Municipal proceder aos ajustamentos que se venham a ter por necessários.

8ª. - Se a procura exceder a oferta a eliminação dos concorrentes em excesso será determinada pelo critério do rendimento per capita.

9ª. - Para o cálculo a que se refere a condição anterior, verificar-se-á o rendimento per capita de cada um dos interessados do respectivo grupo, determinando-se depois igual rendimento em relação a todos os interessados do mesmo grupo.

10ª. - O prazo para início da construção é de 12 meses, contados da data da escritura da venda do terreno, o qual, no entanto, por razões ponderosas a apreciar pela Câmara Municipal poderá ser dilatado. Se assim não acontecer, o terreno, bem como as benfeitorias no mesmo feitas, reverterá integralmente para a Câmara Municipal.

11ª. - Os adquirentes dos lotes não poderão transmiti-los por qualquer título, a terceiros, salvo deliberação camarária.

12ª. - Em tudo o mais omissos nas presentes condições será resolvido pela Câmara Municipal.

FUNCIONALISMO MUNICIPAL - CRIAÇÃO DE LUGARES - Por proposta do Sr. Presidente foi deliberado por unanimidade, criar os seguintes lugares: 1 - de engenheiro técnico principal, com o vencimento correspondente à letra H, e 1 - de técnico de serviço social de 1ª. classe, com o vencimento correspondente à letra J, ambos para os Serviços Municipais de Habitação; 1 - de mestre de oficinas, para a oficina de carpintaria, dos Serviços de Obras, com o vencimento correspondente à letra N e 1 ~~operador de reprografia de 2ª. classe~~ para a secretaria, com o vencimento correspondente à letra Q. Foi ainda deliberado extinguir o cargo de condutor de máquinas.

Esta deliberação deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), nº. 1, do artigo 48º. da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro, e seguidamente ao Ministério da Administração Interna, por força do disposto no artigo 4º., nº. 1, do Decreto-Lei nº. 76/77, de 1 de Março.

FERIADO DO CONCELHO - Em seguimento do tratado na última reunião, foi novamente abordado o problema suscitado pelo Presidente da Assembleia Geral e do Conselho Geral do Clube dos Galitos, Sr. Dr. David Cristo, acerca da programação das comemorações do 16 de Maio, a levar a efeito pela Câmara.

Depois de uma troca de impressões, em que foram apresentadas algumas sugestões, foi deliberado, por unanimidade, que o Vereador Sr. Dr. José Neto contactasse o Sr. Dr. David Cristo, a fim de colher informações sobre os projectos e possibilidades de aquela agremiação colaborar nas referidas comemorações, informando-o de que a Câmara está interessada em promover uns festejos condignos e tendo em vista o estabelecimento da programação definitiva.

ORÇAMENTOS - Foi presente e aprovado provisoriamente o orçamento primeiro suplementar ao ordinário para o corrente ano, da Câmara, o qual apresenta, quer na receita, quer na despesa, o valor de 101 861 255\$70.

Deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea e) do nº. 1 do artigo 48º. da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro, e ficar exposto ao público durante oito dias, nos termos do artigo 684º. do Código Administrativo, e ser novamente presente à Câmara, para aprovação definitiva.

PAGAMENTOS - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar nos termos do nº. 4 do artigo 105º. da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro, os pagamentos das despesas a que respeitam os documentos registados no livro respectivo sob os nºs. 1048 e 1049, na importância total de 246 796\$00, da Câmara.

APROVAÇÃO EM MINUTA - Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº. 4 do artigo 105º. da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

E não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente a presente reunião. Eram 21 horas.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que eu,  Chefe da Secretaria, a subscrevo.

